ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

# PARECER

Extrajudicial/Atos Preparatórios de Correição Ordinária n. 0039787-31.2022.8.24.0710

Unidade: Núcleo IV - Extrajudicial

Assunto: Calendário de Correições 2023

Foro Extrajudicial. Órgãos reguladores. Fiscalização. Serventias notariais e registrais. Calendário de Correições Ordinárias Gerais de 2023. Sugestão de cronograma com convocação de equipe para trabalho presencial.

**1.** Trata-se de procedimento instaurado para viabilizar as correições ordinárias gerais para o ano de 2023, notadamente pelo seu caráter preventivo e de orientação a delegatários, interinos e interventores, em atenção ao disposto no art. 11 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina.

É o sucinto relatório.

**2.** Inicialmente, cumpre salientar que esta Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial possui um compromisso com a excelência dos serviços extrajudiciais prestados à população de Santa Catarina e segue um horizonte de firme respeito e de valorização das prerrogativas e dos interesses da classe registral e notarial.

Como é cediço, a atividade correcional é de extrema importância para o aprimoramento da prestação das atividades de notas e de registro, com o compartilhamento do conhecimento e apontamento de boas práticas que possam ser adotadas no estado, sempre visando a ações administrativas, preventivas e norteadoras para otimização da atividade extrajudicial catarinense.

Partindo dessa premissa, de maneira sucinta, para a escolha das serventias extrajudiciais a serem fiscalizadas, com o auxílio da assessoria deste Núcleo IV , foram estabelecidos parâmetros técnicos (serventias vagas, objetos de eventuais reclamações, dentre outros), os quais foram consignados no documento compartilhado pela equipe, disponível por meio do link: Parâmetros_Correições

Nesse passo, impende destacar, a inovação trazida na definição do calendário e das serventias extrajudiciais a serem fiscalizadas, a da possibilidade da realização das correições ordinárias gerais, juntamente com as periódicas, a cargo do juiz diretor do foro, a fim de se concentrar de esforços e aproveitar melhor o calendário e os recursos correcionais das comarcas.

Dito isso, levando-se em consideração os critérios propostos pela assessoria do Núcleo IV e por este Juiz-Corregedor - os quais estão dispostos para eventual consulta no documento compartilhado mencionado anteriormente -, segue proposta de Portaria a seguir:

PORTARIA 05, de 03 de fevereiro de 2023

Estabelece o calendário de correições ordinárias gerais do ano de 2023 e dá outras providências.

O Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial considerando:

- a sua competência para orientar, controlar e fiscalizar as serventias extrajudiciais (Regimento Interno, art. 5º);

- a retomada em definitivo das atividades presenciais do Poder Judiciário de Santa Catarina;

- a importância da realização de correições, notadamente pelo seu caráter preventivo e de orientação a delegatários, interinos e interventores, em atenção ao disposto no art. 11 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina;

- os critérios objetivos na escolha das serventias a serem visitadas, entre eles o decurso temporal passado desde a última correição, recomendações técnicas e informações extraídas do acervo eletrônico e dos relatórios de inspeção desta Corregedoria-Geral da Justiça; e

- a necessidade de ampla divulgação, transparência, orientação e publicidade do cronograma de correições no ano de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. As correições ordinárias gerais nas serventias extrajudiciais, no ano de 2023, serão realizadas conforme relação anexa à presente portaria.

Art. 2º. O juiz-corregedor do Núcleo IV (Extrajudicial) será o responsável pela execução, presencial ou remota, das atividades correcionais e a ele compete definir as providências inerentes à execução do calendário de correições ordinárias.

Art. 3º. O calendário de correições ordinárias gerais não interferirá nas datas estabelecidas pelos juízes diretores de foro para a realização da fiscalização ordinária periódica.

Art. 4º. Para o recebimento de reclamações, sugestões, críticas e elogios relacionados aos órgãos reguladores de 1º grau às serventias notariais e registrais, faculta-se aos interessados:

I – comparecer a qualquer secretaria do foro, localizada no fórum da comarca, para a formalização do expediente;

II – encaminhar expediente por intermédio da Central de Atendimento da Corregedoria-Geral da Justiça (http://cgjweb.tjsc.jus.br/atendimento/), ocasião em que selecionará, de acordo com o seu perfil, ícone identificado como “novo atendimento extrajudicial”.

Parágrafo único. Se houver necessidade de auxílio para contatar a Secretaria do Foro ou enviar demanda por meio da Central de Atendimento, o usuário poderá entrar em contato com a Corregedoria-Geral da Justiça por meio do telefone n. (48) 3287-2723.

Art. 5º. Incumbirá aos Juízes Diretores do Foro das comarcas integradas por municípios onde se situam as serventias indicadas na relação anexa:

I – comunicar a realização da correição ordinária aos demais Magistrados da Comarca, ao Coordenador Administrativo da Promotoria de Justiça local, ao Coordenador Administrativo da Defensoria Pública local (onde houver) e ao Presidente da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil; e

II – adotar os meios necessários à ampla divulgação da portaria à comunidade local, como por exemplo o envio de comunicação a órgãos públicos e entidades de representação do setor privado.

Art. 6º. Os Delegatários, Interinos e Interventores deverão:

I – afixar a presente portaria no quadro de avisos da serventia respectiva;

II – evitar a concessão de férias aos seus funcionários durante o período da realização da correição.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça eletrônico.

Por derradeiro, impende destacar, em complementação à minuta de normativo acima, que o cronograma das correições, bem como as respectivas

serventias a serem inspecionadas no ano de 2023, anexados à Portaria a ser editada, ficarão dispostos na tabela de apoio, que poderá ser consultado por meio do link: Tabela de Apoio.

**3. Ante o exposto**, opino:

a) pela expedição de publicação de Portaria com proposta de calendário de correições ordinárias gerais para o ano de 2023;

b) pela aprovação do cronograma;

c) pela remessa de ofício, com cópia do presente parecer e decisão, aos delegatários que serão correcionados (conforme rol constante da Portaria e cronograma), para conhecimento e providências necessárias ao desenvolvimento da atividade, ressaltando-se o caráter dialógico desta gestão;

d) pela cientificação do Diretores do Foro das Comarcas cujas serventias serão fiscalizadas, para viabilidade e interesse na unificação da correição periódica com a da correição ordinária geral;

e) pelo lançamento das correições no Sistema de Divulgação de Ações de Fiscalização;

f) pela eventual convocação deste Juiz-Corregedor do Núcleo IV (Extrajudicial) da Corregedoria-Geral da Justiça, para acompanhamento das correições ordinárias gerais designadas para o corrente ano;

g) pela convocação mensal dos assessores-correcionais para realização dos trabalhos presenciais nos períodos constantes no cronograma proposto.

É o parecer que submeto à consideração de Vossa Excelência.

---

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Maas dos Anjos**, **Juiz-Corregedor**, em 03/02/2023, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjsc.jus.br/verificacao informando o código verificador **6897709** e o código CRC **B6A04F11**.

---